TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1000242-97.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exequente: **Bebidas Poty Ltda.**

Executado: Leonice Aparecida Landi

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante da notificação da parte exequente de que o débito foi quitado integralmente pela parte executada através de petição juntada à fl. 57, JULGO EXTINTA a ação, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado nesta data, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 1 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003.
- 1 Dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 26 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA